CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1696 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 59/56

Assunto: Abre um crédito de Cr.$ 20.000,00 para pagamento de um auxiliar aos professores de escolas primárias particulares.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
3 DEZ 1956	5 DEZ 1956	5 DEZ 1956	5 DEZ 1956

Observações:

Arquivado em 10 DEZ 1956

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 1092/56

Assunto:

Remetendo porjeto de lei

Em 3 de dezembro de 1956.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de V. Excia., para apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre a abertura, na Contadoria Municipal, de = um crédito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um auxiliar aos professores de escolas primárias - particulares.

Justificando esta nossa proposição, cumpre-nos esclarecer que no decorrer do corrente exercicio, houve excesso de alunos no Grupo Escolar de Queirós, fáto êsse comprovado por vereadores dessa Egrégia Câmara, havendo mesmo indicação nêsse sentido, bem como o funcionamento de uma escola para 4º ano, de alunos do bairro de São Manoel nêste municipio, com um total aproximado de 26 alunos matriculados.

Após a exposição acima, julgamos ser dispensavel qualquer maiores esclarecimentos a respeito.

Aproveitamos do ensejo para apresentar á = v. Excia., os nossos protestos de elevada estima e consideração.

HECTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval do Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJÉTO DE LEI Nº 59/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAU
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, decretou e ele
sulga a seguinte lei:-

Artigo 1º),- Fica aberto na Contadoria Municipal,
Crédito Especial de Cr.$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), destinado
pagamento de um auxílio aos Professores do 4º ano Primário das Escol
de São Manoel e da sede do distrito de Queiróz.

Artigo 2º) - Fica anulada a seguinte verba do orç
mento:-

432/8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS - ENSINO PRIMÁRIO

Auxílio ao professor do 4º ano da Escola Mista
Municipal de Novo Cravinhos..... Cr.$ 12.000,0

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será cob
to com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo an
rior, e do excesso de arrecadação verificado no Código 121/0-18 -3 -
posto de Licença..... Cr.$ 8.000,0

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

1ª Discussão 10/12/56

2ª Discussão 10/12/56

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 59/56

É constitucional o presente projeto de lei, visto que o mesmo acha-se enquadrado nos termos do Decreto-Lei Federal 2.416. Quanto ao recurso aposado falará a nobre Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 4 de Dezembro de 1956

Gonçalo Costa
Relator

Manoel Costa Fonseca

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 59/56

O recurso apresentado ao presente projeto de lei é habil, pois, trata-se de excesso de arrecadação já verificado em código da Receita.

Com a aprovação do presente projeto de lei, não só o sr. Prefeito Municipal, como tabem esta Camara, vêm colaborando, no máximo possivel com o ensino em nosso Municipio, concedendo auxilio e incentivando tambem, o ensino particular.

Sala das Comissões, em 5 de Dezembro de 1956

Yassuiko Endo
Relator